

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID

Termo de Referência 35/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2026	560010-COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS MCID	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	26/06/2026 15:11 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	21/2026	80000.010627/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 109 (cento e nove) Unidades de Estado Sólido (SSD), com capacidade mínima de 512 GB, compatíveis com interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, ou interface SATA III 2,5”, destinadas à substituição de unidades de disco rígido (HD) com falha iminente ou crítica em computadores Dell Optiplex 3070 SFF integrantes do parque computacional do Ministério das Cidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SSD 512 GB M.2 NVMe (PCIe 3.0 x4) ou superior, ou interface SATA III (2,5”)	CATMAT 627122	Unidade	109	R\$ 593,50	R\$ 64.691,50

1.2. O objeto enquadra-se como bem comum de TIC, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de especificação objetiva no Termo de Referência, e será contratado mediante contratação direta por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite vigente e as normas aplicáveis.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Não será admitida cotação parcial do item, devendo a proposta abranger a totalidade das 109 unidades, considerando a necessidade de padronização, compatibilidade e economia de escala.

1.5. A contratação restringe-se ao fornecimento dos bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e sem serviços de instalação, clonagem, migração de dados, configuração de sistema operacional ou atendimento local pela contratada.

1.6. A instalação física e lógica dos SSDs, quando cabível, será realizada pela equipe técnica de TIC do Ministério das Cidades ou por prestadores internos já responsáveis pelo suporte ao parque computacional, não integrando o escopo desta contratação.

1.7. A entrega dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Ministério, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.8. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme avaliação da área competente, considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediate, sem prejuízo da vigência própria das obrigações de garantia.

1.9. O instrumento de contratação, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverá prever, no que couber, as regras aplicáveis à entrega, ao recebimento e à garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério das Cidades (MCID) tem como missão planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, habitação, saneamento e mobilidade, atividades que dependem de um ambiente digital robusto e confiável.

2.2. No âmbito governamental, a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desempenha papel fundamental na execução de políticas e no atendimento às demandas da população. Para o MCID, a infraestrutura de TIC é o alicerce que sustenta a atividade-fim do órgão de maneira direta e indireta.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme Documento de Contratação nº 21/2026 - PCA 2026 (Documento SEI nº 6448684), Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 6/2026 (Documento SEI nº 6406193), e anexo SEI nº 6785126:

- I) ID PCA no PNCP: 05465986000199-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 38
- IV) Classe/Grupo: 7030 — Equipamentos de Armazenamento de Dados;
- V) Identificador da Futura Contratação: 560010-21/2026.

2.4. Conforme relatório do PCA 2026 juntado aos autos, a demanda encontra-se em situação aprovada, vinculada à UASG 560010, com início previsto em 15/01/2026, conclusão prevista em 31/12/2026 e valor inicialmente estimado de R\$ 25.000,00.

2.5. Embora o PCA 2026 tenha previsto a aquisição de 50 unidades de SSD (DFD nº 6/2026), o levantamento técnico complementar posteriormente juntado aos autos (Nota Técnica nº 6670395 e E-mail nº 6670400) identificou, inicialmente, a necessidade de substituição de 82 unidades de armazenamento. Posteriormente, conforme comunicação técnica juntada aos autos sob o Documento SEI nº 6756275, foram identificados mais 5 (cinco) computadores da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental — SNSA com necessidade de substituição dos discos rígidos, elevando a demanda imediata atualmente conhecida para 87 (oitenta e sete) unidades.

2.6. Considerando que os discos rígidos instalados nos demais equipamentos Dell Optiplex 3070 SFF possuem características semelhantes e tempo de utilização compatível, estando sujeitos ao surgimento de novas falhas, foi acrescida reserva técnica de 22 (vinte e duas) unidades, equivalente a aproximadamente 25% da demanda imediata atualizada, totalizando 109 (cento e nove) unidades de SSD, conforme memória de cálculo e justificativa registradas na Nota Técnica nº 9/2026/CSUP-MCID/CGTI-MCID/SPOA-MCID/SE-MCID-MCID, Documento SEI nº 6727716.

2.7. Considerando que as estimativas do PCA possuem caráter preliminar e simplificado, sujeitas a incertezas inerentes ao planejamento macro (Nota Técnica AudTI/TCU 8/2023), optou-se pelo redimensionamento da demanda no planejamento definitivo. Tal medida visa garantir a eficácia da contratação, evitando o desperdício de recursos com solução insuficiente - uma vez que a previsão inicial de 50 unidades deixaria de atender 37 equipamentos com necessidade imediata já identificada, além de não contemplar reserva técnica para novas falhas previsíveis - e assegurando economia de escala ao consolidar a necessidade real em um único procedimento de contratação direta, conforme os princípios da eficiência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o retrocesso do rito processual para alteração prévia e formal do PCA mostra-se contraproducente e antieconômico. Conforme orientações do TCU, o planejamento de cada contratação demanda expressivo investimento de tempo e esforço. Interromper a instrução para ajustar um plano de caráter eminentemente simplificado geraria duplicação de esforços e desperdício de recursos públicos.

2.8. Ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses de contratação direta com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 14, inciso I, da IN SEGES/ME nº 58/2022. Assim, a presente justificativa é registrada diretamente neste Termo de Referência, sem prejuízo à transparência, à memória de cálculo e ao controle da divergência entre o quantitativo preliminarmente planejado e o quantitativo técnico efetivamente apurado.

2.9. A substituição imediata desses discos rígidos é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos. A adoção da tecnologia SSD (Solid State Drive) em substituição aos HDs tradicionais justifica-se pelas seguintes vantagens técnicas:

- **Aumento de desempenho:** maior velocidade de leitura e gravação, reduzindo o tempo de inicialização de sistemas corporativos;
- **Maior confiabilidade:** menor risco de falhas mecânicas por não possuírem partes móveis, aumentando a estabilidade operacional;
- **Prolongamento da vida útil:** o ganho de performance permite que as máquinas continuem atendendo às demandas institucionais, postergando a necessidade de novas aquisições de computadores;
- **Melhoria na experiência do usuário:** maior agilidade no uso de aplicações, refletindo diretamente na produtividade dos servidores.

2.10. A capacidade mínima de 512 GB justifica-se por representar padrão tecnicamente adequado para substituição dos discos rígidos instalados nos computadores Dell Optiplex 3070 SFF, permitindo a instalação e operação do sistema operacional, atualizações, ferramentas corporativas, arquivos temporários, perfis de usuário e demais aplicações administrativas utilizadas no âmbito do Ministério.

2.11. Além disso, a adoção da capacidade mínima de 512 GB observa padrão compatível com aquisições recentes de equipamentos realizadas pelo Ministério, a exemplo dos computadores adquiridos no âmbito da ARP nº 007/2025, relacionada ao processo SEI nº 80000.005920/2025-10, reforçando a padronização mínima do parque computacional, a compatibilidade operacional e a economicidade da solução.

2.12. A adoção dessa capacidade contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o risco de nova insuficiência de armazenamento em curto prazo e preservar a economicidade da solução em comparação com a substituição integral das estações de trabalho.

2.13. Os ativos a serem adquiridos deverão ser plenamente compatíveis com os computadores Dell Optiplex 3070 SFF, garantindo a correta instalação e o aproveitamento do parque tecnológico existente.

2.14. A aquisição é medida necessária e estratégica, possibilitando o reaproveitamento das estações de trabalho com significativa economia de recursos públicos, evitando a substituição completa das máquinas e mitigando riscos operacionais de interrupção dos serviços prestados à sociedade.

2.15. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) MIDR 2023/2026, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS
Objetivos Estratégicos
Concluir 80% das ações do PDTIC do Ministério das Cidades Fonte: https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/governanca/planejamento-estrategico/plano-estrategico-institucional-2024-2027-pei-cidades-revisao-2025-1

2.16. Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI MIDR 2023/2026:

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A29	Adquirir periféricos de TI.	M01	Fornecer infraestrutura adequada ao provimento dos serviços de TIC.
NECESSIDADES			
NC10	Prover Infraestrutura de TIC		

2.17. Não se aplica integração direta do objeto à Plataforma Gov.br, por se tratar de aquisição de componente de hardware destinado à recuperação de estações de trabalho, sem desenvolvimento, manutenção ou disponibilização direta de serviço público digital. Ainda assim, a contratação contribui indiretamente para a continuidade dos serviços digitais e sistemas corporativos utilizados pelo Ministério.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na aquisição de 109 (cento e nove) Unidades de Estado Sólido (SSD), visando à substituição de discos rígidos com falha técnica e à modernização do parque computacional do Ministério das Cidades (MCID). A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

3.2. Os ativos deverão assegurar a continuidade operacional das estações de trabalho Dell Optiplex 3070 SFF, garantindo níveis adequados de performance e estabilidade para o atendimento das necessidades institucionais do órgão.

3.3. A solução prioriza o reaproveitamento de equipamentos existentes, com menor custo em relação à substituição integral das estações de trabalho e com ganho relevante de desempenho para os usuários.

3.4. A aquisição não inclui softwares, licenças, serviços de instalação, transferência de dados, descarte de mídias antigas ou prestação continuada de suporte técnico pela contratada.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5. Capacidade Nominal: Mínimo de 512 GB.

3.6. Interface/Conectividade: o dispositivo deverá possuir interface M.2 NVMe, compatível com PCIe Gen 3.0 x4 ou superior, ou interface SATA III 2,5”, desde que compatível com os computadores Dell Optiplex 3070 SFF e com as condições de instalação previstas neste Termo de Referência.

3.7. Desempenho Mínimo:

3.7.1. Para unidades M.2 NVMe, o dispositivo deverá apresentar desempenho compatível com tecnologia NVMe, observadas as especificações do fabricante para o modelo ofertado.

3.7.2. Para unidades SATA III 2,5”, o dispositivo deverá apresentar desempenho compatível com a limitação da interface SATA III, observadas as especificações do fabricante para o modelo ofertado.

3.7.3. Em qualquer das interfaces ofertadas, o dispositivo deverá apresentar desempenho superior ao de discos rígidos magnéticos convencionais, de modo a atender à finalidade da contratação, consistente na substituição de HDs com falha iminente ou crítica e na melhoria da estabilidade e do desempenho das estações de trabalho.

3.7.4. Confiabilidade: o dispositivo deverá possuir tecnologia de memória 3D NAND, ou tecnologia equivalente ou superior, desde que atendidos os requisitos de compatibilidade, garantia e funcionamento previstos neste Termo de Referência.

3.8. Recursos Adicionais: Suporte a S.M.A.R.T. para monitoramento de integridade e suporte a comandos TRIM.

3.9. Cada unidade deverá acompanhar, quando necessário à instalação no equipamento, parafuso de fixação, suporte, adaptador, acessório ou elemento equivalente compatível, que permita a instalação adequada nos computadores Dell Optiplex 3070 SFF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. O bem de TIC a ser adquirido deve ser composto por hardware projetado e dimensionado especificamente para garantir a integridade dos dados e a performance das estações de trabalho, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.1.2. As principais demandas de negócio do Ministério, que dependem direta ou indiretamente da solução em questão são as seguintes:

4.1.2.1 Continuidade operacional: contribuir para o restabelecimento das 87 (oitenta e sete) máquinas com falha ou alerta de falha de armazenamento atualmente identificadas, bem como permitir atendimento tempestivo a novas ocorrências por meio de reserva técnica, assegurando melhores condições de uso dos sistemas corporativos utilizados pelos usuários, tais como SEI, SIAFI, ferramentas de videoconferência, comunicação institucional e demais aplicações administrativas;

4.1.2.2. Desempenho Otimizado: A solução deve proporcionar a melhor performance de leitura e escrita possível, utilizando tecnologia Flash para que os usuários acessem os sistemas corporativos de maneira adequada às suas necessidades;

4.1.2.3. Compatibilidade Integral: Os dispositivos devem garantir perfeita integração com Computadores Optiplex 3070 SFF, permitindo que o reaproveitamento do parque computacional seja realizado sem necessidade de adaptadores externos;

4.1.2.4. Modernização de hardware: a solução deve contemplar a substituição de discos rígidos — HD por unidades de estado sólido — SSD, com produtos novos, de primeiro uso, em linha normal de comercialização, não reconicionados e compatíveis com os equipamentos Dell Optiplex 3070 SFF.

4.1.2.5 Garantia e Substituição: A solução deve prever garantia técnica contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses. Em caso de falha constatada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do componente defeituoso por um novo, de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o chamado, sem custos adicionais de logística para o Ministério;

4.1.3 A solução deverá contemplar recursos de segurança nativos de armazenamento (como suporte a S.M.A.R.T.), de modo a permitir o monitoramento preventivo da saúde do disco pela equipe de TI do Ministério.

4.1.4 As exigências de desempenho, confiabilidade e compatibilidade são justificáveis ante o risco de perda de dados institucionais e a necessidade de manter a produtividade dos servidores do MCID.

4.2. Requisitos Legais:

4.2.1. O presente processo de contratação deverá observar, no que couber, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 67/2021, a IN SEGES/ME nº 65/2021, a IN SGD/ME nº 94/2022, a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Decreto nº 10.818/2021, o Decreto nº 10.947/2022 e demais normas aplicáveis à contratação pública e à aquisição de bens de TIC.

4.2.2. A aplicação da IN SGD/ME nº 94/2022 observará a natureza da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem de TIC por dispensa de licitação em razão do valor, com aplicação dos dispositivos cabíveis e compatíveis com o objeto.

4.3. Requisitos de Manutenção:

4.3.1. A garantia deverá assegurar a substituição dos SSDs que apresentarem defeito de fabricação, vício ou falha de funcionamento durante o período mínimo de 12 (doze) meses, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.2. Em caso de falha constatada durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o componente defeituoso por unidade nova, de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação formal da Administração.

4.3.3. Os custos de transporte, retirada, envio e devolução de itens defeituosos correrão por conta da contratada.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. A entrega dos SSDs deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração.

4.4.2. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediata, a formalização poderá ocorrer por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo da vigência própria das obrigações de garantia.

4.4.3. A garantia dos SSDs deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, compreendendo substituição do equipamento em caso de defeito, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A contratada não terá acesso autorizado a dados, sistemas ou equipamentos em produção do Ministério, limitando-se ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Caso, excepcionalmente, seja necessário o acesso de representante da contratada às dependências do órgão para entrega ou tratativas relacionadas à garantia, deverão ser observadas as normas internas de identificação, segurança e controle de acesso físico.

4.5.3. Eventual tratamento incidental de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018 — LGPD e as normas internas do Ministério.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. A contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento de bens de TIC, especialmente quanto à adequada embalagem, redução de resíduos, fornecimento de produtos novos e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, bem como atendimento às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, quando pertinentes ao objeto.

4.6.2. Os bens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à proteção dos componentes, evitando danos físicos, umidade, contaminação ou avarias durante o transporte.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os SSDs adquiridos deverão possuir arquitetura compatível com as controladoras NVMe ou interface SATA III (2,5”) das placas-mãe dos computadores Dell Optiplex 3070 SFF, garantindo o reconhecimento nativo pelo Sistema Operacional e suporte às tecnologias de telemetria de integridade (S.M.A.R.T.).

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Os Requisitos de Projeto e de Implementação estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros. Todavia, **não se aplicam à pretendida contratação**, visto que não se trata de contratação de desenvolvimento de software /aplicação.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Os Requisitos de Implantação definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção. Todavia, **não se aplicam à pretendida contratação**, visto que o objeto se restringe ao fornecimento de bens (Unidades de Estado Sólido - SSD), sendo a instalação física e a configuração lógica de responsabilidade exclusiva da equipe técnica de TI do Ministério das Cidades.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10.1. Os SSDs deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior ofertado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.2. A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.10.3. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição dos SSDs que apresentarem vício, defeito de fabricação ou falha de funcionamento, por unidades novas, de primeiro uso e originais, com especificações iguais ou superiores às inicialmente fornecidas.

4.10.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Contratante.

4.10.5. Os custos relativos ao transporte, envio, retirada e devolução dos equipamentos defeituosos correrão integralmente por conta da Contratada.

4.10.6. A garantia possui vigência própria e independente da vigência contratual, permanecendo válida quanto às obrigações assumidas, mesmo após o encerramento do contrato.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.12.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.12.3. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.12.4. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento eletrônico ou telefônico para comunicação de ocorrências relacionadas à entrega e à garantia dos bens, em horário comercial, sem prejuízo do prazo máximo de substituição previsto neste Termo de Referência.

4.12.5. Os bens deverão ser fornecidos em quantidades e unidades de acordo com o quantitativo estabelecido no contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.12.6. A CONTRATANTE será responsável pela gestão da contratação e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos bens entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos bens e pela execução das obrigações de garantia.

4.13 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.13.1. Não se prevê acesso da contratada a dados, sistemas ou ambientes computacionais do Ministério, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens.

4.13.2. Caso haja tratamento incidental de informações em razão da entrega ou da garantia, a contratada deverá observar sigilo, boa-fé, finalidade restrita e as normas de segurança da informação aplicáveis.

4.14. Requisitos de Tecnologia

4.14.1. Os principais requisitos de tecnologia do Ministério, que dependem direta ou indiretamente da solução em questão são os seguintes:

4.14.1.1. Compatibilidade de Hardware: Os componentes deverão apresentar compatibilidade nativa com os computadores Dell Optiplex 3070 SFF, garantindo o reconhecimento imediato pela BIOS/UEFI e pelo Sistema Operacional;

4.14.1.2. Desempenho de Armazenamento: a solução deve prover unidades de estado sólido (SSD), com interface M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, ou interface SATA III 2,5", assegurando desempenho superior ao de discos rígidos magnéticos convencionais (HD) atualmente em uso, observadas as características e limitações técnicas da interface ofertada.

4.14.1.3. As unidades M.2 NVMe ou SATA III (2,5") deverão acompanhar, quando necessário à instalação no equipamento, parafusos de fixação compatíveis ou outro acessório equivalente que permita a instalação adequada, caso o equipamento não disponha do item de fixação.

4.14.1.4. Suporte a Telemetria: As unidades devem suportar o padrão S.M.A.R.T. (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), permitindo que a equipe de TI do Ministério monitore preventivamente o desgaste das células de memória e a integridade dos dados;

4.14.1.5. Eficiência Energética: O hardware deve operar com baixo consumo de energia e dissipação térmica reduzida, adequando-se ao fluxo de ar restrito do gabinete Small Form Factor (SFF) das estações de trabalho do Ministério das Cidades;

4.15. Sustentabilidade

4.15.1. Os critérios de sustentabilidade estão descritos no item 4.6. deste Termo de Referência.

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de vistoria.

4.17. Subcontratação

4.17.1. Não será admitida subcontratação do fornecimento principal do objeto.

4.17.2. Não se considera subcontratação, para fins deste Termo de Referência, a utilização de rede de assistência, logística reversa, fabricante, representante ou distribuidor para operacionalização da garantia dos produtos, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.18. Da verificação de amostra do objeto

4.18.1. Não será realizada verificação de amostra do objeto.

4.19. Da exigência de carta de solidariedade

4.19.1. Não se aplica a este processo a exigência de apresentação de carta de solidariedade.

4.20. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.20.1. Não se aplica a este processo a indicação de marcas e ou modelos.

4.21. Requisitos de Garantia da Contratação

4.21.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto, a entrega única/imediata dos bens e a existência de garantia do produto contra defeitos de fabricação.

4.21.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições de entrega, substituição e garantia técnica previstas neste Termo de Referência.

4.22. Requisitos de Alteração Subjetiva

4.22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.23. Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta:

4.23.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos produtos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.23.2. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

4.23.3. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do produto ofertado.

4.23.4. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante ou marca do produto, telefone e e-mail para contato com o fabricante.

4.23.5. A proposta deve também conter tabela detalhada do escopo de fornecimento, constituída de códigos, descrições, quantidades de cada elemento que forma cada Item do escopo de itens de fornecimento.

4.23.6. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos produtos ofertados.

4.23.7. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

4.23.8. A proposta deverá indicar o valor unitário e o valor total para o item, considerando o fornecimento de 109 unidades de SSD, de modo a permitir a análise da compatibilidade dos preços com a estimativa constante deste Termo de Referência.

4.24. Outros requisitos aplicáveis

4.24.1. A proposta deverá indicar marca, modelo, capacidade, interface, desempenho mínimo, prazo de garantia e demais características necessárias à verificação da conformidade técnica do produto ofertado.

4.24.2. Não será exigida comprovação de revenda autorizada, carta de solidariedade ou declaração do fabricante, salvo se a área competente identificar justificativa técnica superveniente devidamente motivada.

4.24.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela procedência, garantia, substituição e conformidade dos bens fornecidos, independentemente da cadeia de distribuição utilizada.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Indicar servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento técnico, recebimento provisório, conferência dos bens e apoio à verificação de conformidade técnica da proposta, bem como servidor ou unidade responsável pelo recebimento definitivo e ateste, conforme fluxo interno do Ministério e instrumento de formalização adotado.
- 5.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Fornecimento de Bens**, quando adotada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 5.5. Promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 5.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens.
- 5.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.8. Exigir, quando cabível, documentos ou declarações relacionados à segurança da informação, caso haja acesso excepcional da contratada às dependências, dados ou ambientes do Ministério.
- 5.9. Pagar à CONTRATADA o valor devido em razão da entrega dos bens definitivamente recebidos, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.11. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 5.12. Não se aplica à presente contratação a gestão de mão de obra da contratada, por se tratar de fornecimento de bens com entrega única/imediata, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.13. Cientificar, quando cabível, o órgão de assessoramento jurídico ou de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas necessárias em caso de descumprimento relevante das obrigações pela contratada.

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.14. Indicar formalmente representante apto a tratar com a Contratante sobre a entrega, o recebimento, a substituição e a garantia dos bens.
- 5.15. Atender prontamente às orientações e exigências do gestor, fiscal, servidor ou unidade responsável pelo acompanhamento da contratação, inerentes à entrega, ao recebimento, à substituição e à garantia dos bens.
- 5.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- 5.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.19. Quando necessário, manter canal de atendimento apto a tratar ocorrências relacionadas à entrega e à garantia dos bens.
- 5.20. Quando especificado, manter a capacidade de fornecimento compatível com o quantitativo contratado, observados os prazos, as condições de entrega e as especificações deste Termo de Referência.

- 5.21. Não se aplica cessão de direitos de propriedade intelectual ou direitos autorais, por se tratar exclusivamente de aquisição de bens de hardware.
- 5.22. Não se aplica transição contratual ou transferência de conhecimento, por não se tratar de serviço continuado ou solução desenvolvida para a Administração.
- 5.23. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência.
- 5.24. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, os equipamentos e as ferramentas necessárias, na qualidade e quantidade mínimas exigidas.
- 5.25. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito nacional e local, garantindo o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação vigente, em especial as relacionadas à segurança da informação.
- 5.26. Reconhecer o gestor, servidor designado ou unidade responsável pela contratação como interlocutor da Administração para tratar de entrega, recebimento, substituição e garantia dos bens.
- 5.27. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre o fornecimento, garantia e atualização em face dos equipamentos contratados.
- 5.28. Assumir todos os custos por eventuais deslocamentos da sua equipe que porventura se fizerem necessários para fins de execução do objeto contratado.
- 5.29. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à sua execução.
- 5.31. Suspender ou corrigir, por determinação da Administração, qualquer fornecimento ou procedimento de entrega que esteja em desacordo com este Termo de Referência ou que possa comprometer a integridade dos bens ou a segurança das pessoas.
- 5.32. Submeter previamente à Administração qualquer alteração relevante que possa impactar marca, modelo, especificação, prazo de entrega, garantia ou demais condições da proposta aceita.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), quando adotada, será emitida pelo gestor, servidor designado ou unidade responsável pela contratação.
- 6.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações de capacidade, interface, desempenho, garantia e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, quando emitida.
- 6.3. A entrega deverá observar o quantitativo total contratado, admitindo-se entrega parcial apenas mediante autorização expressa da Administração, sem prejuízo dos prazos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. A Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: o detalhamento dos itens a serem fornecidos (SSD 512 GB, M.2 NVMe PCIe 3.0 x4 ou superior, ou interface SATA III 2,5”); o local exato e o horário para a entrega dos materiais nas dependências do Ministério; o prazo máximo para a entrega física, contado a partir do recebimento da OFB pela Contratada.
- 6.5. Após a emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, o gestor, servidor designado ou unidade responsável encaminhará à contratada as informações necessárias à entrega dos bens.
- 6.6. O fornecimento deverá ser executado atendendo às especificações e condições constantes deste Termo de Referência, da proposta aceita e da Ordem de Fornecimento, quando emitida.
- 6.7. O recebimento e a aceitação dos bens observarão os procedimentos disciplinados em tópico próprio deste Termo de Referência, sem prejuízo das condições estabelecidas na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento de Bens ou instrumento equivalente.
- 6.8. Os bens deverão ser entregues conforme prazos e condições descritos na seção Requisitos Temporais, item 4.4.1.
- 6.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.10. Os locais de entrega serão as unidades do Ministério das Cidades: no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco E, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-020.

PRAZO DE EXECUÇÃO

6.11. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução descritos em Requisitos Temporais.

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.12. Não há procedimentos de transição contratual aplicáveis, por se tratar de fornecimento de bens com entrega única/imediata, sem prestação continuada de serviços, sem alocação de equipe da contratada e sem transferência de conhecimento ou tecnologia.

QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

6.13. A Ordem de Fornecimento de Bens, quando adotada, conterá a quantidade de unidades de armazenamento SSD a serem fornecidas, o local de entrega e o prazo aplicável, conforme as definições deste Termo de Referência.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.14. Ordem de Fornecimento de Bens.

6.15. Termos de Recebimento.

6.16. Ofício.

6.17. Relatórios, atas ou registros formais, quando aplicáveis.

6.18. E-mail institucional/corporativo.

6.19. Sistema de abertura de chamados, quando disponível e aplicável.

6.20. Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.21. Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

FORMAS DE PAGAMENTO

6.22. Os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento serão tratados na Seção 8 deste Termo de Referência.

MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.23. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações de que eventualmente tenha conhecimento em razão da execução da contratação, limitando sua atuação ao fornecimento dos bens.

6.24. Não se prevê acesso da contratada a dados, sistemas ou equipamentos em produção do Ministério. Caso excepcionalmente necessário o acesso às dependências do órgão, deverão ser observadas as normas internas de segurança, identificação e acesso físico.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

REUNIÃO INICIAL

7.5. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediata, não será exigida reunião inicial obrigatória, sem prejuízo de comunicações formais entre a Administração e a contratada para alinhamento de entrega, garantia e substituição de itens defeituosos.

7.6. A Administração poderá, a seu critério, solicitar reunião ou esclarecimentos adicionais à contratada caso haja necessidade de alinhamento operacional para entrega, recebimento ou acionamento da garantia.

7.7. As comunicações poderão ocorrer por e-mail institucional, SEI, ofício, Ordem de Fornecimento ou outro meio formal admitido pelo Ministério.

FISCALIZAÇÃO

7.8. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor, fiscal, gestor ou unidade responsável a ser designada pela Administração em ato próprio ou despacho nos autos, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, observada a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens com entrega única/imediata.

7.9. Considerando que o objeto consiste na aquisição de unidades de armazenamento SSD, sem prestação continuada de serviços, sem instalação pela contratada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, o acompanhamento da execução deverá concentrar-se na verificação da conformidade dos bens entregues, no recebimento provisório e definitivo, no acompanhamento da garantia e na adoção de providências em caso de atraso, defeito ou desconformidade.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.10. O servidor, fiscal ou unidade responsável pelo recebimento técnico deverá verificar se os SSDs entregues atendem às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita, especialmente quanto à capacidade mínima, interface, formato físico, desempenho mínimo, compatibilidade, marca/modelo, integridade física, condição de produto novo, prazo de garantia e quantidade fornecida.

7.11. Identificada inexatidão, irregularidade, atraso, defeito ou desconformidade técnica, o servidor, fiscal ou unidade responsável deverá registrar a ocorrência nos autos e comunicar a contratada para correção, substituição ou saneamento, informando à autoridade ou unidade competente quando a providência ultrapassar sua competência.

7.12. A conferência dos bens poderá ser realizada pela totalidade dos itens ou por amostragem, a critério da Administração, sem prejuízo da rastreabilidade dos itens entregues.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.13. O responsável administrativo ou unidade competente deverá verificar, no que couber, a manutenção das condições de habilitação da contratada, a regularidade da Nota Fiscal/Fatura, a conformidade com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a instrução para liquidação e pagamento e as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento.

7.14. Considerando a natureza de fornecimento de bens com entrega única/imediata, não se aplica acompanhamento mensal de execução, glosas recorrentes, apostilamentos periódicos ou rotinas típicas de contratos continuados, salvo se houver fato superveniente que justifique providência específica.

GESTOR DO CONTRATO

7.15. Caberá ao gestor, servidor designado ou unidade responsável coordenar os atos de acompanhamento, recebimento e ateste, consolidar as informações necessárias à liquidação e pagamento e, quando cabível, propor a adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

7.16. A presente contratação não exige a constituição de equipe de fiscalização complexa ou permanente, considerando tratar-se de aquisição de bens com entrega única/imediata, sem prestação continuada de serviços, sem instalação pela contratada e sem dedicação exclusiva de mão de obra. A designação nominal dos responsáveis pelo acompanhamento, recebimento, conferência e ateste dos bens poderá ser realizada posteriormente, por ato próprio ou despacho nos autos, antes da entrega, recebimento definitivo ou liquidação da despesa.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.17. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17.1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não recondicionados e em fase de comercialização normal.

7.17.2. Os SSDs deverão ser compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência, sem necessidade de adaptações físicas ou lógicas que descaracterizem o produto ou comprometam sua instalação nos equipamentos Dell Optiplex 3070 SFF.

7.17.3. Cada SSD deverá possuir identificação individual, preferencialmente por número de série, etiqueta, código do fabricante ou informação equivalente constante no próprio produto, embalagem, nota fiscal ou documentação técnica, de modo a permitir rastreabilidade para fins de conferência e garantia.

7.17.4. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.17.5. Os produtos, considerando a marca e o modelo apresentados na dispensa eletrônica, não poderão estar fora de linha comercial na data de apresentação da proposta e deverão ser fornecidos completos, com os acessórios necessários à instalação, quando aplicável, especialmente o elemento de fixação compatível com slot M.2, caso exigido neste Termo de Referência.

7.17.6. Não se aplica exigência de licenciamento de software, por se tratar exclusivamente de aquisição de unidades de armazenamento SSD. Eventuais drivers, firmwares ou utilitários disponibilizados pelo fabricante não constituem objeto principal da contratação.

7.17.7. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.17.8. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a análise da qualidade e da quantidade dos bens entregues, em face dos critérios de aceitação, resguardando-se à Administração o direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.18.1. Conferência dos produtos entregues frente às especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

7.18.2. Inspeção visual dos produtos para garantir que são novos e de primeiro uso, bem como sinais de desgaste ou corrosão.

7.18.3. A conferência poderá abranger a totalidade dos itens ou amostra representativa, a critério da Administração, sem prejuízo da verificação de marca, modelo, capacidade, interface, integridade física, número de série ou identificação equivalente, prazo de garantia e conformidade com a proposta aceita.

NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO DE ENTREGA

7.19. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediate, o nível mínimo de desempenho aplicável será o cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 4.4.1 deste Termo de Referência.

7.20. O atraso injustificado na entrega, a entrega parcial não autorizada ou a entrega de bens em desconformidade com as especificações sujeitarão a contratada às providências de saneamento, substituição, recusa do objeto e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.21. Não se aplicam glosas periódicas ou mensais, por não se tratar de serviço continuado ou de contratação com medição mensal de resultados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade.

b) a data da emissão.

c) os dados da contratada e do órgão Contratante.

d) o período respectivo de execução do contrato.

e) o valor a pagar.

f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o cálculo pro rata die e a legislação vigente.

FORMA DE PAGAMENTO

8.25. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega dos bens, o recebimento definitivo, a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e a regular liquidação da despesa.

8.26. Caso a Administração autorize entregas parciais, o pagamento poderá ocorrer proporcionalmente aos bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, desde que haja previsão no instrumento de contratação ou autorização formal da área competente.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.29. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

8.34. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

DO REAJUSTE

8.35. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediata e prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços serão fixos e irrevogáveis durante a execução da contratação.

8.36. Eventuais hipóteses supervenientes que possam impactar a execução contratual serão avaliadas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Administração, podendo ensejar a adoção das providências e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme tabela referencial abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Atraso injustificado na entrega dos bens	Advertência e/ou multa moratória, conforme gravidade e período de atraso

2	Entrega de bens em desacordo com as especificações	Recusa total ou parcial do objeto, substituição às custas da contratada e /ou multa
3	Não substituição de item defeituoso no prazo de garantia	Notificação para saneamento, multa e demais sanções cabíveis
4	Não apresentação de documentação exigida ou apresentação de documentação falsa	Sanções previstas na Lei nº 14.133/2021
5	Inexecução parcial ou total do objeto	Multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso
6	Prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração	Sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata

9.2. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediata, não se aplicam glosas mensais ou retenções por níveis de serviço. Eventuais valores decorrentes de multas, prejuízos ou sanções poderão ser descontados de pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, conforme legislação aplicável.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço total do item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO

10.2. O fornecimento será realizado por preço unitário, considerando o quantitativo total de 109 unidades de SSD, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. O critério de aceitabilidade de preços observará os valores unitário e total estimados constantes do item 1.1 deste Termo de Referência e a pesquisa de preços juntada aos autos.

DA APLICAÇÃO DE PREFERÊNCIAS LEGAIS

10.4. Serão observadas, quando aplicáveis, as preferências legais e os tratamentos diferenciados previstos na legislação, inclusive aqueles aplicáveis a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme operacionalização pelo sistema Compras.gov.br.

10.5. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

10.6. A aplicação desse critério e direito, quando cabível, ocorrerá de forma automática no sistema Compras.gov.br.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8. Empresário individual: respectiva sede, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

10.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.24. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável e a compatibilidade com o objeto da contratação.

10.25. A exigência prevista no item anterior é considerada suficiente e proporcional à natureza comum do objeto, ao valor estimado da contratação e à entrega única/imediata dos bens, não sendo exigidos outros índices contábeis ou demonstrações financeiras além das verificações ordinárias cabíveis ao procedimento de dispensa eletrônica, salvo exigência sistêmica ou orientação superveniente da área competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.26. Para fins de verificação técnica da proposta, o fornecedor deverá apresentar marca, modelo, capacidade, interface, desempenho mínimo, prazo de garantia e demais características necessárias à comprovação de aderência às especificações deste Termo de Referência.

10.27. Não será exigida, como condição de habilitação técnica, apresentação de atestado de capacidade técnica, declaração de revenda autorizada, carta de solidariedade ou declaração do fabricante, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, em valor enquadrado nos limites da contratação direta por dispensa de licitação, com entrega única/imediata, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela procedência, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

10.28. A área técnica poderá ser consultada pela área de licitações para manifestação quanto à aderência técnica da proposta melhor classificada às especificações deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.691,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços foi elaborada com base na pesquisa de preços juntada aos autos, observadas as especificações técnicas do objeto, a quantidade de 109 (cento e nove) unidades e os parâmetros aplicáveis à aquisição de bens comuns, conforme metodologia detalhada na Nota Técnica nº 9 /2026/CSUP-MCID/CGTI-MCID/SPOA-MCID/SE-MCID-MCID, Documento SEI nº 6727716.

11.2.1. O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite atualizado de R\$ 65.492,11 aplicável à dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Os valores contidos na estimativa não são sigilosos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária será complementada pela área competente previamente à emissão da Nota de Empenho.

12.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 560010/00001;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 56101.04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52

V) Plano Interno: INFORMATICA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado com base no modelo específico “Termo de Referência Compras TIC - Lei nº 14.133 /2021 (SET/25)”, disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União/AGU para contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com as adaptações necessárias à natureza do objeto, ao rito simplificado da contratação direta e às especificidades da aquisição pretendida.

13.3. Não se propõe a utilização do Sistema de Registro de Preços — SRP, considerando que a presente contratação possui quantitativo definido, demanda específica e entrega única/imediata, destinada à substituição de unidades de armazenamento com falha iminente ou crítica e à constituição de reserva técnica limitada. Não há, no momento, previsão de contratações frequentes, parceladas ou futuras que justifiquem a formação de ata de registro de preços, mostrando-se mais adequada e eficiente a contratação direta para atendimento integral da necessidade consolidada.

13.4. Foi realizada consulta à página pública de Itens Padronizados do Catálogo Eletrônico de Padronização, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, conforme Documento SEI nº 6785124, tendo sido identificadas apenas as famílias de itens “Água mineral natural, sem gás” e “Café e açúcar”. Não foi identificado item padronizado específico e diretamente aplicável à aquisição de SSDs, unidades de armazenamento, discos NVMe /SATA ou componentes de informática com as características necessárias à compatibilidade com os computadores Dell Optiplex 3070 SFF. Assim, justifica-se a utilização da especificação constante deste Termo de Referência, sem prejuízo da indicação do CATMAT 627122.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

13.5. Considerando tratar-se de fornecimento de bens com entrega única/imediata, o cronograma estimado será o seguinte:

Evento	Descrição da Etapa	Datas e Prazos
1	Emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente	Dia D
2	Entrega dos 109 SSDs no local indicado pela Administração	Até D + 30 dias corridos
3	Recebimento provisório dos bens	No ato da entrega
4	Conferência técnica e verificação de conformidade	Até 10 dias úteis após a entrega
5	Recebimento definitivo, se atendidas as especificações	Até 10 dias úteis após a entrega ou após saneamento de pendências
6	Liquidação e pagamento	Conforme seção de pagamento deste TR e normas aplicáveis

13.6. A presente contratação será formalizada por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme avaliação da área competente, não havendo necessidade de instrumento contratual específico caso a Administração entenda suficiente o instrumento substitutivo, nos termos da legislação aplicável.

13.7. A designação de responsáveis pelo acompanhamento, recebimento, conferência e ateste dos bens poderá ser realizada por despacho, ato próprio ou registro nos autos, conforme fluxo interno do Ministério, observada a simplicidade do objeto e a proporcionalidade da fiscalização.

13.8. As assinaturas abaixo identificam os responsáveis pela elaboração, validação técnica e aprovação do presente Termo de Referência, sem configurar, por si só, constituição de Equipe de Planejamento da Contratação ou Equipe de Fiscalização permanente, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, para fornecimento de bens com entrega única/imediata.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO FERNANDO RODRIGUES

Responsável Técnico



Assinou eletronicamente em 25/06/2026 às 21:19:27.

RODRIGO DE MOURA REIS

Responsável Requisitante



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 09:50:46.

VITOR CARNEIRO CURADO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 15:11:01.